



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Segunda-feira, 24 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 572

Página 1 de 27

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	8
Licitações e Contratos	9
Homologação / Adjudicação	9
Prazo Recursal	9
Ratificação	10
Atos Administrativos	10
Compras e Cotações	10
Concursos Públicos/Processos Seletivos	12
Edital - Classificação	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14

Praça São Francisco, 26

Telefone: (15) 3267-8800

Site: www.capeladoalto.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46

Praça São Francisco, 60

Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176

Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Segunda-feira, 24 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 572

Página 2 de 27

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO

Atos Oficiais

Leis

L E I Nº 2.080/2021
de 14 de Maio de 2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial no orçamento vigente".

PERCICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender aos projetos CAPELA KIDS ESPORTES E CAPELA CICLISMO INDOOR conforme plano de trabalho aprovado, nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00	Executivo
02.10.00	DESPORTO, LAZER E CULTURA
02.10.01	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
27.812.0037.2045	Incentivar a prática das atividades esportivas e de lazer
3.39.30.30.00	Material de Consumo

Art. 2º - O Credito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior serão cobertos, por superávit financeiro dos valores já depositados em conta vinculada referente a termo de compromisso com o ministério da cidadania conforme Termo de Acordo nº 1814197-85/2019 Processo nº 58000.09468/2017-87 e Termo de Acordo nº 1814198-66/2019 Processo nº 58000.009455/2018-16.

Art. 3º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1.914 de 20/12/2017 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.034/2020 de 08 de Julho de 2020 e Lei Orçamentaria nº 2.059 de 10 de dezembro de 2020, conforme especificações acima.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 14 de Maio de 2021.

PERCICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRATIVO

Decretos

DECRETO Nº 3.258/2021
de 12 de Maio de 2021.

"Dispõe sobre substituição de membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Iluminação Pública – FMIP".

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as disposições contidas no artigo 8º da Lei Complementar nº 070, de 20 de Maio de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado como membro do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Iluminação Pública – FMIP de Capela do Alto, como representante do Poder Executivo, o Senhor: Rodrigo Carapeli, em substituição a Isaias de Jesus Machado de Assis, nomeado pelo Decreto nº 3.204, de 03 de Fevereiro de 2021.

§ 1º - Em razão das substituições ocorridas no caput deste artigo, o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Iluminação Pública – FMIP de Capela do Alto, passa ter a seguinte composição:

I – Representante do Poder Executivo: Rodrigo Carapeli;

II – Representante do Poder legislativo: Felipe Simões de Almeida;

III – Representante da Associação Comercial: Vicente de Lara;

IV – Representante do CONSEG: Nivaldo Daguano;

V – Representante do Conselho de Assistência Social: Henrique Daniel Leme;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Segunda-feira, 24 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 572

Página 3 de 27

VI – Representante do Distrito do Porto: Edemir Leite

VII – Representante do Bairro do Iperó: Valdemar Silva.

§ 2º - Nomear o Senhor Isaias de Jesus Machado de Assis para secretariar os trabalhos do referido Conselho Gestor do Fundo Municipal de Iluminação Pública – FMIP.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 12 de Maio de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS

SECRET. ADMINISTR

DECRETO Nº 3.259/21 de 14 de Maio de 2021.

“Dispõe sobre as atividades presenciais nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação, para o ano letivo de 2021, considerando o contexto da Pandemia COVID-19 e dá outras providências”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Decreto Estadual Nº 65.384, de 17/12/2020 que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19, institui o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19 e dá providências correlatas;

Considerando o “Plano São Paulo de Retomada Consciente”, lançado pelo Governo do Estado de São Paulo por meio do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020;

Considerando a Deliberação CEE Nº 195/2021 que fixa normas para a retomada tanto das atividades presenciais

quanto daquelas por meio remoto e para a organização dos calendários escolares para o ano letivo de 2021 no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, devido ao surto global do Coronavírus, e dá outras providências;

Considerando a Deliberação CEE Nº 194/2021 que fixa normas para a instituição e uso do Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 – SIMED, nos termos do Decreto 65.384, de 17/12/2020;

Considerando a NOTA TÉCNICA 01/2021 DO GT NACIONAL COVID-19/MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO sobre a proteção à saúde e igualdade de oportunidades no trabalho para trabalhadoras gestantes em face da pandemia do COVID 19.

Considerando DECRETO Nº 3.114/2020 de 01 de Junho de 2020. “Institui o Plano Municipal de retomada Econômica do Município de Capela do Alto durante a Pandemia COVID-19”.

Considerando a Resolução SME Nº 04/2021 de 21 de janeiro de 2021 que “Dispõe sobre a organização do Calendário Escolar e o retorno das aulas e atividades escolares presenciais e remotas nas Escolas Públicas Municipais de Capela do Alto de 2021”;

Considerando a necessidade de garantir o funcionamento dos serviços e permitir a retomada gradual e segura das atividades presenciais nas Unidades Escolares do Município de Capela do Alto;

Considerando a obrigatoriedade de garantir o cumprimento da carga horária e dias letivos estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal Nº 9394/96);

D E C R E T A:

Art. 1º - O início das atividades escolares presenciais da Rede Municipal de Ensino ocorrerá observando o disposto neste decreto e os percentuais estabelecidos no Plano São Paulo do Governo Estadual.

§ 1º - As Atividades Escolares serão realizadas na forma de Ensino Híbrido, desenvolvido por meio de atividades pedagógicas presenciais e não presenciais (Ensino Remoto).

§ 2º - A presença dos alunos não será obrigatória, nas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Segunda-feira, 24 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 572

Página 4 de 27

atividades escolares presenciais, enquanto o município estiver classificado na fase vermelha ou laranja, em conformidade com o Plano São Paulo do Governo Estadual, porém deverá dar continuidade às atividades do Ensino Remoto.

Art. 2º - O início das atividades escolares dar-se-á:

I – Na Educação Infantil e Ensino Fundamental: de forma presencial e remota.

II - Na Educação Infantil: berçário e maternal I somente forma remota.

Art. 3º - O início das atividades no Centro de Referência Educacional dar-se-á:

I – Em atendimento presencial, conforme cronograma de atendimento.

Todas as atividades educacionais presenciais, mencionadas neste decreto, devem ocorrer em sistema de rodízio de alunos, respeitando a classificação e percentuais estabelecidos no Plano São Paulo.

Art. 4º - Todas as Unidades Escolares ficam obrigadas a adotarem as orientações instituídas nos Protocolos Sanitários COVID-19 – Plano de Retomada das aulas da Rede Municipal de Capela do Alto.

Art. 5º - Caberá aos Diretores, Coordenadores e Equipe Escolar articularem-se com as famílias e comunidade escolar, sobre os procedimentos e protocolos adotados para as atividades escolares, tanto presenciais quanto remotas.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação, poderá expedir normas complementares para o acompanhamento e monitoramento das atividades escolares, se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 14 de Maio de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 3.260/2021 de 18 de Maio de 2021.

“Dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal de Educação e da outras providências”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições da Lei Municipal nº 1.114, de 03 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 1.913, de 20 de Dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação, criado pela Lei nº 1.114, de 03 de Dezembro de 2001, alterada na forma da Lei nº 1.913, de 20 de Dezembro de 2017, será representado e constituído legalmente da seguinte forma:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Elvira Narciza de Moraes Dias – RG nº 24.227.350-6

Suplente: Andréia Marques Acosta Knittel - RG nº 20.330.667-3

II – Representante de Diretores da Rede Municipal de Educação

Titular: Janete Cristina Rodrigues Salas Gomes – RG nº 27.724.531-X

Suplente: Tânia Aparecida Pires Moreira – RG nº 29.172.809-1

III – Representante de Professores das Escolas Municipais

Titular: Angélica Aparecida Rodrigues RG nº 27.806.955-1

Suplente: Jhonatan Antunes Teixeira RG nº 41.453.772-5

IV – Representante de Professores das Escolas de Educação Infantil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Segunda-feira, 24 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 572

Página 5 de 27

Titular: Ana Laura Quevedo Pires RG nº 42.186.914-8

Suplente: Vera Lúcia de Almeida RG nº 19.635.704

V – Representante de Pais e Alunos das Escolas da Rede Municipal

Titular: Paula Bassi RG nº 34.473.831-0

Suplente: Andréia de Fátima Miranda RG nº 43.405.156-

1

VI – Representante de Servidores das Escolas Públicas Municipais

Titular: Pedro Roberto Rezende de Almeida RG nº 34.471.052-X

Suplente: Eziqel Cardoso de Almeida RG nº 34.191.533-6

VII – Representante do Setor de Finanças da Prefeitura Municipal

Titular: Margarida Yamawaki – RG nº 14.693.960

Suplente: Priscila Adaiane da Mota Gonçalves – RG nº 42.187.635-9

VIII – Representante das APMs das Escolas Públicas Municipais

Titular: Cilene de Almeida RG nº 29.378.964-2

Suplente: Cassiano Conceição RG nº 29.431.922-0

IX – Representante do Setor responsável pela Merenda Escolar

Titular: Talita Alves Mazzari – RG nº 43.404.838-0

Suplente: Pedro de Moraes Neto – RG nº 11.870.789

X – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Rosa Maria Wincler Pires – RG nº 27.704.356-

6

Suplente: Rosemeire Prado Oliveira – RG nº 20.425.336-6

Art. 2º - Na forma do § 5º do Art. 3º da lei nº 1.114/2001, com nova redação dada pelo Art. 4º da Lei nº 1.913, de 20.12.2017, o mandato do Conselho da Educação, ora nomeado, será de 03 (três) anos, permitida uma única recondução.

Art. 3º - A função de membro do presente conselho municipal não será remunerado, sendo seu exercício considerado como de relevante interesse público.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 18 de Maio de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRATIVO

DECRETO N° 3.261/2021

de 19 de Maio de 2021.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições da Lei Municipal nº 2.080, de 14 de Maio de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º - - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender aos projetos CAPELA KIDS ESPORTES e CAPELA CICLISMO INDOOR, conforme plano de trabalho, nas seguintes dotações:

02.00.00	Executivo
02.10.00	DESPORTO, LAZER E CULTURA
02.10.01	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
27.812.0037.2045	Incentivar a prática das atividades esportivas e de lazer
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Art. 2º - O crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão cobertos, por superávit financeiro dos valores já depositados em conta vinculada referente a termo de compromisso com o ministério da cidadania conforme Termo de Acordo nº 1814197-85/2019 Processo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Segunda-feira, 24 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 572

Página 6 de 27

nº 58000.09468/2017-87 e Termo de Acordo nº 1814198-66/2019 Processo nº 58000.009455/2018-16.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 19 de Maio de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 3.262/2021 de 21 de Maio de 2021.

“Dispõe sobre o expediente das repartições públicas municipais, no dia 04 de Junho de 2021 e dá outras providências”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o feriado de 03 de Junho de 2021, “Corpus Christi”, que nesse ano ocorrerá numa quinta-feira;

D E C R E T A:

Art. 1º - Com exceção dos serviços essenciais, inclusive o Setor de Raio X, fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais no dia 04 de Junho de 2021, sexta-feira, posterior ao feriado de Corpus Christi.

Parágrafo Único - O disposto no caput deste artigo não se aplica às unidades ou órgãos que prestam serviços essenciais e de interesse público, que por sua natureza, exigem funcionamento ininterrupto, competindo aos secretários ou diretores editar instruções sobre horário a ser observado, bem como promover a organização das escalas e dos plantões.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 21 de Maio de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 3.263/2021 de 21 de Maio de 2021.

“Dispõe sobre prorrogação da Fase de Transição, relativo às normas de funcionamento do comércio e serviços após a revisão do Plano Estadual durante a Pandemia COVID-19 e dá outras providências”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Estadual de São Paulo nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que institui um plano de retomada gradual das atividades não essenciais durante a Pandemia COVID-19;

Considerando o bem-estar de toda a população advindo de medidas que possibilitem a redução da transmissão do COVID-19, e, a necessidade de regramento em nível local das permissões de funcionamento e medidas de segurança no âmbito da Pandemia COVID-19;

Considerando a revisão do Plano Estadual de enfrentamento da Pandemia COVID-19 por meio do 31º Balanço de 19/05/2021 que prorrogou a fase de transição do Plano São Paulo de enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus até 31 de Maio de 2021; com o objetivo de manter o distanciamento social e reduzir a circulação das pessoas;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogada até 30 de Maio de 2021 no âmbito do município de Capela do Alto, a FASE DE TRANSIÇÃO, estabelecida pelo Plano São Paulo de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Segunda-feira, 24 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 572

Página 7 de 27

enfrentamento da Pandemia COVID-19, com ampliação do horário para atendimento presencial, conforme quadro abaixo.

Período de 24 a 30/05/2021
Atividades Comerciais Atendimento presencial das 06h00min às 21h00min (com público limitado a 40% da capacidade total)
Atividades Religiosas coletivas Até as 21h00min (com restrições de distanciamento e controle de acesso, limitado a 40% da capacidade)
Serviços Gerais Bares, restaurantes e similares Das 06h00min às 21h00min (com restrição de acesso a 40% da capacidade e distanciamento)
Salão de Beleza, Barbearia e Similares Das 06h00min às 21h00min
Atividades Culturais Das 06h00min às 21h00min (com restrições de distanciamento, controle de acesso, público sentados, assentos marcados e 30% da capacidade)
Academias, Clubes e Centros Esportivos Das 06h00min às 21h00min (Apenas para atividades físicas individuais agendadas, com 40% da capacidade total)

Parágrafo Único - Durante o período estabelecido no caput deste artigo, continua permitido o funcionamento integral de atividades essenciais abaixo descritas, podendo funcionar com atendimento presencial, desde que obedecidos os protocolos sanitários rígidos:

I. Serviços de saúde: hospitais, clínicas, farmácias, clínicas odontológicas, laboratórios clínicos, estabelecimentos de saúde animal e afins;

II. Alimentação: supermercados, hipermercados, mercearias, loja de suplementos, açougue, padarias, lojas de conveniência e afins, vedado o consumo local;

III. Abastecimento: produção agropecuária e industrial, transportadoras, armazéns, entrepostos, postos de combustíveis, revendas de gás e água mineral e afins;

IV. Logística: locação de veículos, oficinas de veículos automotores, transporte público coletivo, táxis, aplicativos de transporte individual de passageiros, serviços de entrega, estacionamentos e afins;

V. Serviços gerais: lavanderias, serviços de limpeza, manutenção e zeladoria, serviços bancários e lotéricos e bancas de jornal;

VI. Segurança: serviços de seguranças privadas;

VII. Meios de comunicação: comunicação social, inclusive eletrônica, executada por empresas jornalísticas e de radiodifusão sonoras e de sons e imagens;

VIII. Demais atividades reconhecidas como essenciais nos termos da Legislação Federal e Estadual vigentes.

Art. 2º - Todas as normas de distanciamento social e sanitárias vigentes não alteradas pelo presente decreto permanecem válidas, exigíveis e aplicáveis.

Art. 3º - Observado o uso permanente de máscaras de proteção facial, fica restrito a circulação de pessoa no âmbito do município de Capela do Alto, em atendimento ao Plano São Paulo de enfrentamento da pandemia COVID-19, no período das 21h00min às 05h00min, com exceção de casos especiais.

Art. 4º - Permanecem em vigor todas as medidas preventivas e de enfrentamento à pandemia causada pelo Coronavírus, já instituídas ou aplicáveis ao Município de Capela do Alto, desde que não contrariem as disposições deste Decreto.

Art. 5º - Todos os estabelecimentos e atividades referidos neste Decreto, além das condições dispostas, deverão:

a) Disponibilizar, gratuitamente, álcool antisséptico em gel, 70%, para uso dos clientes, frequentadores, público, colaboradores e funcionários;

b) Aferição de temperatura, ventilação de ambientes;

c) Condicionar o ingresso e a permanência, no interior do estabelecimento, somente de pessoas usando máscaras faciais, cobrindo nariz e boca;

d) Adotar medidas especiais visando à proteção de idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas ou imunodeprimidas, conforme as recomendações dos órgãos sanitários;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Segunda-feira, 24 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 572

Página 8 de 27

- e) Impedir a aglomeração de pessoas;
- f) Promover rigoroso controle de acesso às suas dependências e do fluxo de entrada e saída de pessoas, objetivando evitar qualquer aglomeração de pessoas;
- g) Afixar, em local visível e preferencialmente junto à entrada do estabelecimento, a(s) placa(s) indicativas necessárias da capacidade do estabelecimento;
- h) Em locais onde eventuais filas poderão surgir, dentro ou fora do estabelecimento, demarcar o piso com sinalização apta a garantir o distanciamento entre as pessoas, com no mínimo 1,5 m (um metro e meio);
- i) Promover frequente higienização de todas as superfícies, objetos, equipamentos e instrumentais passíveis de toque ou contato pelas pessoas;
- j) Obedecer aos demais protocolos que eventualmente venham a ser expedidos pelas autoridades sanitárias

Art. 6º - Os infratores às disposições deste Decreto estão sujeitos às penalidades previstas pela legislação estadual e municipal.

Art. 7º - Na forma estabelecida no Art. 9º do Decreto nº 3.114, de 01 de junho de 2020, com nova redação dada pelo Decreto nº 3.179, de 09.12.2020, caberá aos órgãos de fiscalização do Município, em especial, Departamento de Fiscalização, Departamento de Saúde, Autoridades Sanitárias, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Guarda Civil Municipal a fiscalização do cumprimento e a aplicação das regras previstas neste decreto.

Parágrafo único - A fiscalização a que se refere o presente artigo caberá também à Polícia Militar Estadual em cooperação com o Município.

Art. 8º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, bem como poderá ser complementado ou readequado, nos aspectos técnicos ou operacionais, através de Resoluções das secretarias competentes.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dirimidos pelo Poder Executivo Municipal, com a oitiva do Comitê Municipal de Enfrentamento da Pandemia COVID-19.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação, contando seus efeitos a partir de 24 de Maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 21 de Maio de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMMINSTRATIVO

Portarias

PORTARIA N° 162/2021 de 20 de maio de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o vencimento em 20.05.2021 do Contrato de Trabalho por prazo determinado celebrado em 20.05.2019 com o servidor Fernando Prestes, atendente;

RESOLVE:

1º - Considerar rescindido a partir de desta data o Contrato de Trabalho por prazo determinado firmado em 20.05.2019 com o Sr. Fernando Prestes, atendente, portador da CTPS 0094045/00386

2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que se realize a rescisão do contrato de trabalho do referido servidor, pagando-lhe as verbas devidas.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 20 de maio de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Segunda-feira, 24 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 572

Página 9 de 27

ELIZETE CORRÉA CLETO

DIRETORA DEPART. DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 163/2021

de 21 de maio de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido da quebra do Contrato de Trabalho por prazo determinado celebrado em 08.10.2019, apresentado nesta data, pela servidora Leticia Maria de Oliveira Machado, CTPS nº 0056514/00386, monitor de creche, desta Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

1º - Tornar extinto a pedido o Contrato de Trabalho por prazo determinado celebrado em 08.10.2019, com a servidora Leticia Maria de Oliveira Machado, a partir desta data.

2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que realize a rescisão do contrato de trabalho da referida servidora, pagando-lhe as verbas devidas.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 21 de maio de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afiação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETORA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 025/2021 - Despacho: HOMOLOGO o julgamento Procedido pelo Pregoeiro às Empresas: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA no valor de R\$ 467.278,80; CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA no valor de R\$ 55.522,00; QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA no valor de R\$ 35.605,00; VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA no valor de R\$ 143.390,00; FRAGNARI DISTRIBUÍDORA DE MEDICAMENTOS LTDA no valor de R\$ 664.570,00; MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI no valor de R\$ 15.027,80; DANIEL FERRARI ABRANTES – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – ME no valor de R\$ 215.183,00; DROGAFONTE LTDA no valor de R\$ 311.714,00; CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI no valor de R\$ 362.343,00 e ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI no valor de R\$ 48.460,00

Capela do Alto, 21 de Maio de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES - Prefeito Municipal

Prazo Recursal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da UBS-FSF do Distrito do Porto, neste município de Capela do Alto.

A Comissão Permanente de Licitação resolveu desclassificar as propostas das empresas CFSO CONSTRUÇÕES E FUNDAÇÕES LTDA, CONCEIBRAS TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELLI e MACHADO E QUINAGLIA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.

Nos termos do artigo 48 §3º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, fica aberto o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Segunda-feira, 24 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 572

Página 10 de 27

de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

Ratificação

Capela do Alto, 21 de Maio de 2021.

Juliana de Fatima Oliveira - Presidente da CPL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da UBS-FSF do Bairro Jardim Nova Capela, neste município de Capela do Alto.

A Comissão Permanente de Licitação resolveu classificar a proposta da empresa CFSO CONSTRUÇÕES E FUNDAÇÕES LTDA no valor de R\$ 102.183,29.

E desclassificar as propostas das empresas CONCEIBRAS TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELLI e MACHADO E QUINAGLIA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.

Nos termos do artigo 109 Inciso I “b”, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos.

Capela do Alto, 21 de Maio de 2021.

Juliana de Fatima Oliveira - Presidente da CPL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma do Posto de Saúde do Bairro Iperó, neste município de Capela do Alto.

A Comissão Permanente de Licitação resolveu classificar a proposta da empresa CFSO CONSTRUÇÕES E FUNDAÇÕES LTDA no valor de R\$ 153.663,95.

E desclassificar as propostas das empresas CONCEIBRAS TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELLI e MACHADO E QUINAGLIA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.

Nos termos do artigo 109 Inciso I “b”, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos.

Capela do Alto, 21 de Maio de 2021.

Juliana de Fatima Oliveira - Presidente da CPL.

Processo Administrativo nº 106/2021

Dispensa 055/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Péricles Gonçalves, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a dispensa de licitação com base no artigo 24 Inciso I da lei 8.666/93 e alterações posteriores, com vistas à Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma do telhado e impermeabilização da cobertura do Paço II.

Capela do Alto, 20 de Maio de 2021.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº 097/2021

Dispensa 056/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Péricles Gonçalves, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a dispensa de licitação com base no artigo 24 Inciso II da lei 8.666/93 e alterações posteriores, com vistas à Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada que possa fornecer “REGENTE” para o projeto de música “Banda Marcial São Francisco”.

Capela do Alto, 20 de Maio de 2021.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal

Atos Administrativos

Compras e Cotações

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto, por meio do Departamento de Compras faz comunicar que estão abertas às cotações para:

ROTEADORES SEM FIO 5 GHZ E 18 BDI GIG V3 5A
CAMERA DE TV IP BULLET VIP 1230 B
SWITCH 5 PORTAS FAST TL - SF 1005 D
CAIXA ORGANIZADORA PARA DVR GRANDE STILUS 270 X 190X 125



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Segunda-feira, 24 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 572

Página 11 de 27

ROTEADOR DIGITAL SEM FIO APC 5 A - 15

INJETOR POE 802.3 AF / AT GIGABIT ETHERNET

POE 200 AT

PATCH CORD FURUKAWA MULTILAN 1,50 MTS

SWITCH C/ 8 PORTAS + 2 SFP GERENCIAVEL TP
LINK

Os interessados em fornecer estes produtos, deverão entrar em contato com o Departamento de Compras por meio do telefone (15) 3267-8811 ou e-mail: compras. @ capeladoalto.sp.gov.br com Sandra ou Neuza.

Capela do Alto, 21 de Maio de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 24 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 572

Página 12 de 27

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Classificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO N° 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (015) 3267-8800 – FAX (015) 3267-8815

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

GABARITO OFICIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO, Estado de São Paulo, coordenada pela Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 101, de 25 de fevereiro de 2021, divulgado o Gabarito Preliminar que se deu no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capela do Alto (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto), edição nº 568, de 18 de maio pp, decorrido o prazo recursal constante no item 8.1 do Edital Completo, e, após julgados improvidos os recursos interpostos por parte de candidatos inscritos, torna público para conhecimento dos interessados, o **GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021**, realizadas no dia 16 de maio de 2021.

RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS

CANDIDATO-RG	CARGO PÚBLICO TEMPORÁRIO	QUESTÃO	RESULTADO
56.199.004-9	Agente de Controle de Votores	07	Deferido – Anulação da Questão
60.085.055-9	Agente de Controle de Votores	07	Deferido – Anulação da Questão

AGENTE DE CONTROLE DE VETORES																			
MATEMÁTICA					PORTUGUÊS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	C	B	D	#	C	B	A	C	A	B	D	B	A	C	D	C	A

- QUESTÃO ANULADA – ponto atribuído a todos os candidatos

AUXILIAR DE ENFERMAGEM																			
MATEMÁTICA					PORTUGUÊS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	D	C	B	A	C	D	A	B	D	C	B	D	C	B	A	D	A

ENFERMEIRO																			
MATEMÁTICA					PORTUGUÊS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	C	A	C	A	B	A	D	A	C	D	B	B	D	A	D	C	B



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 24 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 572

Página 13 de 27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (015) 3267-8800 – FAX (015) 3267-8815

FARMACÊUTICO

MATEMÁTICA					PORTUGUÊS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	D	C	B	A	C	D	A	A	B	D	C	D	B	A	C	D	B

GARI

MATEMÁTICA					PORTUGUÊS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	B	C	D	A	B	C	B	B	D	C	A	D	A	C	D	B	A

MÉDICO GINECOLOGISTA

MATEMÁTICA					PORTUGUÊS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	C	A	C	A	B	A	D	D	C	A	B	C	D	A	C	B	D

MÉDICO ORTOPEDISTA

MATEMÁTICA					PORTUGUÊS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	D	C	B	A	C	D	A	C	D	A	B	C	B	D	A	C	B

MÉDICO PSIQUIATRA

MATEMÁTICA					PORTUGUÊS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	C	A	C	A	B	A	D	D	B	C	A	D	A	B	C	B	D

TRABALHADOR BRAÇAL

MATEMÁTICA					PORTUGUÊS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	A	C	D	B	C	A	B	A	C	D	A	B	C	A	C	D	B

Capela do Alto, 21 de maio de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 24 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 572

Página 14 de 27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (015) 3267-8800 – FAX (015) 3267-8815

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO, Estado de São Paulo, coordenada pela Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 101, de 25 de fevereiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, a relação por ordem alfabética, dos **candidatos aprovados e classificados na prova objetiva do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021**, realizada no dia 16 de maio de 2021.

Os candidatos devidamente aprovados na Prova Objetiva, ficam CONVOCADOS à prestação da PROVA PRÁTICA, que será realizada no dia, horário e local, abaixo descrito.

DIA, HORÁRIO E LOCAL DA PROVA PRÁTICA						
DIA E HORÁRIO:	30 DE MAIO DE 2021, DOMINGO, 08:00 HORAS.					
LOCAL:	GARAGEM MUNICIPAL Rua Isidoro Moreira dos Santos, s/nº Ref: ao lado da Caixa D'Água da Sabesp Capela do Alto/SP.					
EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO:						
MOTORISTA						
Ordem	R.G.	Nome	Nota:			
1	149283210	CARLOS VENTURA MARQUES	64			
2	243965096	DENILSON JOSÉ RAPOSO	54			
3	18704807	JOSE NILSON ALVES LACERDA	52			

NÃO CLASSIFICADOS:

DOC.	NOTA
48197148	38
178926450	AUSENTE
324031944	AUSENTE
32507950	AUSENTE
200479817	40
252529340	AUSENTE
186208923	AUSENTE
422863683	AUSENTE
290035508	AUSENTE
167941215	44
249517371	AUSENTE
44709801	AUSENTE
202547747	42



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 24 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 572

Página 15 de 27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (015) 3267-8800 – FAX (015) 3267-8815

Na data de realização da prova, os candidatos deverão se apresentar, no mínimo, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário determinado para o início das mesmas, OBRIGATORIAMENTE munidos do documento original de identidade oficial e CNH – Carteira Nacional de Habilitação, de categoria compatível (mínimo letra "D"), com prazo de validade em vigor e Curso de Formação para Condutores de Veículo de Transporte Coletivo de Passageiros de conformidade com o instituído nas Resoluções do CONTRAN em vigência, sem o que, não serão admitidos à prova.

Capela do Alto, 21 de maio de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 24 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 572

Página 16 de 27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO N° 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (015) 3267-8800 – FAX (015) 3267-8815

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO, Estado de São Paulo, coordenada pela Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 101, de 25 de fevereiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, **o resultado das provas objetivas e a relação dos candidatos APROVADOS no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021, por ordem de classificação**. A convocação para admissão do candidato aprovado será feita na ordem de classificação e na medida das necessidades da Prefeitura. A simples aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à admissão, pois a Prefeitura convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

AGENTE DE CONTROLE DE VETORES							
CLASS	DOC.	CANDIDATO	P.O.	MAT	PORT	C.E.	NASC
1º	281298038	ERICA CRISTIANE DE ALMEIDA VIEIRA	86	16	16	54	23/06/1979
2º	624016663	OLIVIA DE CASSIA ALVES DE CAMPOS	78	12	12	54	22/05/1985
3º	195227979	LUCINEIA GODOY DE FREITAS	76	12	16	48	25/08/1970
4º	561990049	LUCAS REPECKA ALVES	74	8	12	54	27/12/1999
5º	415516687	CASSIANO NUNES MENCK	72	16	8	48	02/12/1995
6º	29172579	RENAN CORRÉA ROSA	70	4	12	54	04/10/1985
7º	408570714	DANIELE BONFIM LEME	70	8	8	54	24/02/1988
8º	576162012	ALICE DE BARROS COSTA	70	8	8	54	14/11/1999
9º	520084111	VITÓRIA ARRUDA DE ARAUJO	70	16	12	42	24/12/1998
10º	64044393	LUCIELE FERNANDA MACHADO	68	12	8	48	15/10/2002
11º	62896836	JULIA MORALES MENCK	68	12	8	48	10/11/2003
12º	56320633	PAOLA CORREA	68	20	12	36	16/03/2001
13º	237633279	FABIO ADRIANO SERI	66	4	8	54	20/07/1974
14º	48111029	EVELIN FERNANDA LUNO MENCK	66	8	16	42	11/03/1992
15º	172879851	ROQUE APARECIDO ANTUNES VIEIRA	64	8	8	48	11/11/1960
16º	464620120	TALITA APARECIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA	64	8	8	48	28/03/1990
17º	472429309	ROSANA DOS SANTOS DE LIMA	64	8	8	48	14/02/1991
18º	492678418	BRUNA CAROLINA RODRIGUES LOBO OLIVEIRA	64	8	8	48	24/04/1995
19º	585389603	MARIA FRANCINE VIEIRA DE PAULA MACHADO	64	8	8	48	26/08/2002
20º	560747275	LARISSA FERREIRA DOS SANTOS	64	16	12	36	27/02/2002
21º	270548932	DENISE ARMENIO	62	0	8	54	16/10/1977
22º	480172286	CRISTIAN VIEIRA DE PAULA SILVA	62	4	16	42	17/10/1991
23º	225050298	CLAUDIA LUCIANA ALVES GOMES MOREIRA	62	8	12	42	24/05/1971
24º	480146317	JÉSSICA FERNANDA CRUZ DE BARROS	62	12	8	42	26/07/1991
25º	552939079	NATANAEL AMADOR DE JESUS PRADO	62	12	8	42	24/12/1996
26º	568289468	MARIA CECILIA DE LIMA LEAL PUCCETTI	62	12	8	42	16/06/1999
27º	418187897	OSVALDINE VERÔNICA MOREIRA DOS SANTOS	62	16	4	42	09/10/1983
28º	452884901	TATIANE ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA	60	0	12	48	02/02/1988
29º	593508737	MARISA RAMOS DE ALMEIDA	60	4	8	48	30/04/1980
30º	556925956	GABRIELA SANTOS DE ALMEIDA	60	4	8	48	06/06/1999
31º	522249231	CAROLINE NUNES MENCK	60	8	4	48	18/04/2001
32º	560634791	ALEXIA CARLA DOS SANTOS RODRIGUES	60	8	16	36	09/04/1998
33º	434052735	JONAS LUCIANO ALVES	60	12	12	36	26/09/1979
34º	467599981	LUIZ FERNANDO DE MEDEIROS SILVA	60	12	12	36	17/05/1990
35º	468959944	AMANDA SANTOS DE OLIVEIRA	60	12	12	36	22/12/1990
36º	600850559	GABRIELA LOPES DE LARA	60	12	12	36	27/04/2001
37º	421869781	ROBSON IRINEU PEREIRA	58	4	12	42	05/12/1985



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 24 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 572

Página 17 de 27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO N° 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (015) 3267-8800 – FAX (015) 3267-8815

38º	562610698	ANDRESSA PAVANI CORREA	58	4	12	42	14/02/1997
39º	58124655	CAIO VINICIUS ALVES COELHO	58	4	12	42	09/03/1999
40º	587799523	CARINA NORONHA RIGOBELLO GOMES	58	4	12	42	28/12/2001
41º	49929290	ARIELLE MARIA GOMES SILVA	58	8	8	42	18/07/1997
42º	571970709	ANA PAULA STOMBO	58	8	8	42	18/02/1999
43º	568665880	ALICE VENTURINI PRUDENTE	58	8	8	42	01/07/2001
44º	581157175	GABRIELE CRISTINA ALVES DA FONSECA	56	0	8	48	27/03/2000
45º	325079651	CLÁUDIO MACHADO	56	4	4	48	22/05/1979
46º	421871180	FABIO HENRIQUE DE CAMPOS	56	4	4	48	05/07/1982
47º	622214251	GUSTAVO DE JESUS MACHADO	56	8	12	36	26/12/2001
48º	43405222	ALINE GRACIELA DO PRADO ALVES	56	16	4	36	18/05/1988
49º	599831996	LUIZ EMANUEL PEREIRA DE LARA	56	16	4	36	20/01/2001
50º	27857435	REGIANE DE LARA BARROS DOS SANTOS	54	0	12	42	21/08/1973
51º	202276934	ADEMILSON DOS SANTOS	54	4	8	42	15/04/1967
52º	280944767	LIDIANE DE FÁTIMA DOS SANTOS	54	4	8	42	02/08/1978
53º	434052528	JOSE RAFAEL DE OLIVEIRA	54	4	8	42	03/03/1983
54º	547450291	NATALIA OLIVEIRA PINTO	54	4	8	42	13/09/1996
55º	332683187	DANIELA OLIVEIRA FRIZZERO	54	8	4	42	31/03/1982
56º	451613557	MATEUS SANTOS QUIRINO	54	8	16	30	05/01/1995
57º	462000266	MONIQUE JENIFER LOISE MENEZES PEREIRA	54	12	12	30	11/04/1990
58º	607313171	JULIA MARIA DE MORAES	54	12	12	30	29/04/2003
59º	49052199	LAIRTON SANTOS GONÇALVES	52	4	12	36	04/04/1993
60º	421867875	ANA PAULA MENCK	52	8	8	36	29/10/1988
61º	608510993	MILENA DOS SANTOS MOREIRA	52	8	8	36	07/03/2003
62º	404826519	ANDRÉ LUIZ MACHADO MENCK	52	12	4	36	22/07/1995
63º	599969593	FABRICIO DE CAMARGO ANTUNES	52	20	8	24	27/08/2001
64º	499263340	SANDRO APARECIDO MACHADO FILHO	50	0	8	42	16/10/1996
65º	461881445	LEIDE DAIANE STOMBO	50	4	4	42	07/02/1989
66º	480787876	MONIQUE ABRAME RODRIGUES	50	4	16	30	18/01/1992
67º	339424266	ANA PAULA DA SILVA	50	8	12	30	12/08/1980
68º	145212385	JANETE CASTRO DE PAULA SANTOS	50	12	8	30	09/06/1961
69º	258123151	ELIS REGINA STOMBO	50	12	8	30	02/06/1972
70º	29531812	PRISCILA DE CARLA SAMPAIO	50	12	8	30	01/01/1978

NÃO CLASSIFICADOS:

DOC.	P.O.
434052036	48
394729614	48
577385823	48
163579960	46
320538230	46
434051457	46
434051317	46
481998445	46
595533905	46
57951660	46
309267067	44
303108149	44
447097829	44
481951672	44
481682168	44
48746543	44
225165442	42
9630858	42
499978195	42
45151600	42
499873944	42
560932121	42
625712274	42



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 24 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 572

Página 18 de 27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (015) 3267-8800 – FAX (015) 3267-8815

25178044	40
421875835	40
474381626	40
497910718	40
36637378	40
578333971	40
56827121	38
17396977	36
323343533	36
451477406	36
493888688	36
559719917	36
599289156	36
639168255	36
62134283	36
121141457	34
292449689	34
351437046	34
347506999	34
468146027	34
434050623	34
415260681	34
560634365	34
496577128	32
498882342	32
475270939	32
621264738	32
630132586	32
17892535	30
488807992	30
284120972	28
24227352	28
48795750	26
630133049	26
34071055	14
570365120	14
954785	AUSENTE
131880688	AUSENTE
161852737	AUSENTE
124239201	AUSENTE
178926474	AUSENTE
143321262	AUSENTE
178013225	AUSENTE
172227781	AUSENTE
216014268	AUSENTE
266795225	AUSENTE
22751760	AUSENTE
273115510	AUSENTE
241994160	AUSENTE
263198923	AUSENTE
252831597	AUSENTE
244318943	AUSENTE
251779166	AUSENTE
324622594	AUSENTE
367266751	AUSENTE
279065711	AUSENTE
285017767	AUSENTE
255828330	AUSENTE
282064965	AUSENTE
434073301	AUSENTE
322971184	AUSENTE
413715620	AUSENTE
338602100	AUSENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 24 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 572

Página 19 de 27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (015) 3267-8800 – FAX (015) 3267-8815

309026799	AUSENTE
347511107	AUSENTE
271915468	AUSENTE
346737370	AUSENTE
362219692	AUSENTE
451067150	AUSENTE
325073739	AUSENTE
459016593	AUSENTE
531793	AUSENTE
421863237	AUSENTE
421864692	AUSENTE
351432541	AUSENTE
41371293	AUSENTE
454365081	AUSENTE
408635514	AUSENTE
322945100	AUSENTE
43404975	AUSENTE
407687658	AUSENTE
343358220	AUSENTE
421867644	AUSENTE
639119359	AUSENTE
60090054	AUSENTE
45435261	AUSENTE
409825001	AUSENTE
421868934	AUSENTE
441571189	AUSENTE
42186882	AUSENTE
44483184	AUSENTE
447111346	AUSENTE
447097945	AUSENTE
446262511	AUSENTE
446543330	AUSENTE
462878259	AUSENTE
590186449	AUSENTE
472641219	AUSENTE
360053439	AUSENTE
473157494	AUSENTE
473035789	AUSENTE
473034256	AUSENTE
486427626	AUSENTE
486065042	AUSENTE
480788820	AUSENTE
1260112225	AUSENTE
481937584	AUSENTE
488802647	AUSENTE
492603042	AUSENTE
48831141	AUSENTE
497096237	AUSENTE
406399839	AUSENTE
495909592	AUSENTE
414966375	AUSENTE
451355313	AUSENTE
401895439	AUSENTE
451603473	AUSENTE
49997525	AUSENTE
499263170	AUSENTE
499966806	AUSENTE
508416577	AUSENTE
499187489	AUSENTE
454889501	AUSENTE
567330138	AUSENTE
568029008	AUSENTE
566289453	AUSENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 24 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 572

Página 20 de 27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (015) 3267-8800 – FAX (015) 3267-8815

561397673	AUSENTE
536825786	AUSENTE
522249917	AUSENTE
37373857	AUSENTE
585389639	AUSENTE
58881006	AUSENTE
576063502	AUSENTE
52534407	AUSENTE
59138419	AUSENTE
557385793	AUSENTE
604469366	AUSENTE
555776748	AUSENTE
557163110	AUSENTE
604119367	AUSENTE
599550223	AUSENTE
588243851	AUSENTE
576266310	AUSENTE
566657764	AUSENTE
626872637	AUSENTE
624884375	AUSENTE
546106158	AUSENTE
540755679	AUSENTE
628458666	AUSENTE
57903320	AUSENTE
645215764	AUSENTE

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASS	DOC.	CANDIDATO	P.O.	MAT	PORT	C.E.	NASC
1º	145202562	PAULO BRASIL ANDRADE NOVAES	66	8	4	54	30/04/1965
2º	408335981	LIDIANE APARECIDA BARBOSADA SLVA	64	12	4	48	06/09/1985
3º	457649136	ALISSOM JOSUE ALVES PAZ	60	8	16	36	10/09/1989
4º	407040821	JOICE DE MORAIS SILVEIRA ROSA	56	0	8	48	26/09/1984
5º	563502587	LAURYANE FERNANDA PUCETTI	56	12	8	36	30/06/2001
6º	41556325	NADILA MARIA DIAS RODRIGUES	54	8	4	42	02/02/1994
7º	579594956	ANA LAURA MORAIS OLIVEIRA	54	12	12	30	26/12/2000
8º	56626755	LUCIANE CARLA RIBEIRO	54	16	8	30	30/07/2001
9º	588255816	STEFANI CARRIEL BRANCO	52	8	8	36	15/09/2000
10º	556666288	JAYNE ISABEL DE MORAIS	52	16	0	36	17/11/1999
11º	27857435	REGIANE DE LARA BARROS DOS SANTOS	50	16	4	30	21/08/1973

NÃO CLASSIFICADOS:

DOC.	P.O.
257643333	46
55978756	46
268605300	44
34982437	44
434048288	44
403174582	44
473581772	42
49851271	42
588661181	42
324040313	40
357940659	40
223301905	38
421875276	38
218332336	36
307204522	34
560921925	34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 24 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 572

Página 21 de 27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14

FONE (015) 3267-8800 – FAX (015) 3267-8815

584881599	32
121141251	AUSENTE
146939268	AUSENTE
221521033	AUSENTE
239601385	AUSENTE
26724938	AUSENTE
259014254	AUSENTE
291728339	AUSENTE
300008168	AUSENTE
29270687	AUSENTE
426993640	AUSENTE
351432607	AUSENTE
410571155	AUSENTE
450975393	AUSENTE
40293505	AUSENTE
441209075	AUSENTE
335567149	AUSENTE
40342822	AUSENTE
482390864	AUSENTE
522249516	AUSENTE
401338113	AUSENTE
409839164	AUSENTE
41528359	AUSENTE
412447757	AUSENTE
43518345	AUSENTE
423530495	AUSENTE
531178985	AUSENTE
566938169	AUSENTE
368873778	AUSENTE
568029008	AUSENTE
536825786	AUSENTE
535481081	AUSENTE
551393312	AUSENTE
556612632	AUSENTE
58659037	AUSENTE

ENFERMEIRO

CLASS	DOC.	CANDIDATO	P.O.	MAT	PORT	C.E.	NASC
1º	463040636	FLAVIANA LEITE MOTA	72	16	8	48	10/01/1990
2º	559598518	MARIA EDUARDA DA SILVA MARQUES	68	8	12	48	29/07/1998
3º	167413144	ANA RITA VIEIRA ROCHA	62	12	8	42	14/04/1965
4º	424552589	REBECA GONÇALVES TREVISANO	62	20	12	30	12/03/1996
5º	406590345	RENATA FREITAS DE LIMA	54	12	12	30	24/02/1988
6º	471802700	ISABEL CRISTINA DA SILVA PEREIRA	52	12	4	36	04/08/1990
7º	429943155	KATIA PONTES RODRIGUES	50	4	4	42	10/12/1986
8º	473429366	ANDREIA MOTA RIBEIRO	50	12	8	30	02/10/1990

NÃO CLASSIFICADOS:

DOC.	P.O.
499462968	48
34602237	46
299438879	44
409283368	44
38383370	44
421876268	42
327818682	40
140530113	38
426930782	36
453453934	36



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 24 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 572

Página 22 de 27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (015) 3267-8800 – FAX (015) 3267-8815

352000995	34
306512865	30
572597162	30
292707277	28
27519548	28
47552102	14
19439167	AUSENTE
141650102	AUSENTE
208358055	AUSENTE
20501037	AUSENTE
238400827	AUSENTE
221214410	AUSENTE
361382911	AUSENTE
286296718	AUSENTE
285014535	AUSENTE
230609995	AUSENTE
305503224	AUSENTE
326461516	AUSENTE
29654968	AUSENTE
332037459	AUSENTE
119492247	AUSENTE
324622624	AUSENTE
18666333	AUSENTE
406397090	AUSENTE
282066482	AUSENTE
590194355	AUSENTE
415968215	AUSENTE
434049888	AUSENTE
451408834	AUSENTE
426478204	AUSENTE
437206221	AUSENTE
460557270	AUSENTE
474838961	AUSENTE
440574	AUSENTE
360053257	AUSENTE
39223337	AUSENTE
477343508	AUSENTE
415479976	AUSENTE
41926226	AUSENTE
559238228	AUSENTE
528231133	AUSENTE
458554947	AUSENTE
57021354	AUSENTE
569878755	AUSENTE
573943710	AUSENTE

FARMACÊUTICO

CLASS	DOC.	CANDIDATO	P.O.	MAT	PORT	C.E.	NASC
1º	218142110	MICHEL THEODORO MENDES	66	20	16	30	04/02/1973
2º	238062988	DANYELLE LOURA REIS	58	16	12	30	07/09/1993
3º	499160289	GUSTAVO AURELIO MACHADO MENCK	56	12	8	36	16/08/1997
4º	383656990	VIRGINIA INACIO ROSA FONTÃO	52	12	16	24	06/03/1966
5º	249352576	ANDREIA MARTINS FIRMINO	50	8	12	30	13/02/1975

NÃO CLASSIFICADOS:

DOC.	P.O.
244316387	44
248488879	AUSENTE
358635949	AUSENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 24 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 572

Página 23 de 27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO N° 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14

FONE (015) 3267-8800 – FAX (015) 3267-8815

434049037	AUSENTE
405610348	AUSENTE
408633347	AUSENTE
5135149	AUSENTE
367255893	AUSENTE

GARI

CLASS	DOC.	CANDIDATO	P.O.	MAT	PORT	C.E.	NASC
1º	522249322	ALANIS DE ALMEIDA LIMA	92	16	16	60	04/03/1999
2º	225165442	MARIA JOSÉ BATISTA RIBEIRO NEVES	90	16	20	54	19/06/1973
3º	467599981	LUIZ FERNANDO DE MEDEIROS SILVA	90	16	20	54	17/05/1990
4º	579183816	THAIS FERNANDA DE MORAES	90	16	20	54	25/07/1999
5º	474381626	ADRIELLY CRISTINA NEVES DE FREITAS	90	20	16	54	29/06/1991
6º	434051354	REGIANE DE FATIMA MACHADO	88	20	20	48	26/09/1986
7º	47756320	ANAUE FERREIRA ROSA DE FREITAS	88	20	20	48	19/09/1990
8º	558136837	EINI CAROLAINA DE LARA DIAS	86	16	16	54	09/07/1997
9º	248254765	KATIA REGINA DE BARROS	84	16	20	48	11/05/1974
10º	30309462	CRISTIANO CUBAS DE OLIVEIRA	84	16	20	48	06/04/1978
11º	58124655	CAIO VINICIUS ALVES COELHO	84	16	20	48	09/03/1999
12º	246778313	ANTONIA CASEMIRO BEZERRA	82	12	16	54	05/05/1969
13º	231615632	RENATA CRISTINA DIAS TRETEL	78	16	20	42	26/06/1970
14º	309267067	MARCIA FERREIRA DOS SANTOS MARQUES	76	12	16	48	01/12/1978
15º	331307923	JOB CORREA FONSECA	74	16	16	42	07/02/1980
16º	303108149	LUCIA VIEIRA DE MORAES FRAGOSO	74	20	12	42	23/11/1981
17º	419263408	SANDRA FERREIRA DE SOUZA	70	8	20	42	29/07/1983
18º	290469351	SONIA MARIA DE SOUZA	70	16	12	42	01/05/1974
19º	253398058	EDNA CRISTINA MACHADO	66	8	16	42	10/12/1973
20º	434048379	TATIANA BARBOSA	66	20	16	30	18/04/1981
21º	445471670	TATIANE DA COSTA SANTOS	64	8	20	36	28/03/1988
22º	595446589	LETÍCIA EDUARDA GARCIA VIEIRA	64	12	16	36	13/08/2000
23º	23835474	LEVI LAURINDO CRUZ	64	16	12	36	05/07/1970
24º	324673061	JOÃO GONÇALVES DE SOUSA	62	8	12	42	20/04/1970
25º	378504289	JANAINA RENATA VIEIRA WINCLER	62	8	12	42	21/05/1985
26º	324044252	LEONOR RODRIGUES DE OLIVEIRA	60	8	16	36	08/08/1978
27º	600232256	BRUNO HENRIQUE MACHADO	60	16	8	36	28/01/1999
28º	46236026	JOICE FERNANDA BRAZ DA COSTA	56	20	12	24	16/12/1989
29º	560377435	AMANDA FERREIRA DE SOUZA FINOTELLI	54	8	4	42	21/02/2003
30º	545101190	ERICA LOPES PAES	54	12	12	30	13/02/1998
31º	21198856	JUDITH APARECIDA ROSA DOS SANTOS	54	16	8	30	10/10/1966
32º	56827121	RAFAEL MORALES MENCK	50	4	16	30	11/04/1998

NÃO CLASSIFICADOS:

DOC.	P.O.
35393883	46
415284491	44
580993681	40
628958857	38
461872754	28
483155238	14
205831606	AUSENTE
281600818	AUSENTE
209809140	AUSENTE
728313	AUSENTE
355981191	AUSENTE
278574518	AUSENTE
293789757	AUSENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 24 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 572

Página 24 de 27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (015) 3267-8800 – FAX (015) 3267-8815

33130787	AUSENTE
344745466	AUSENTE
40321446	AUSENTE
41818771	AUSENTE
434049384	AUSENTE
403794341	AUSENTE
428078345	AUSENTE
42441675	AUSENTE
438066169	AUSENTE
424052425	AUSENTE
27641572	AUSENTE
448097710	AUSENTE
590186449	AUSENTE
471796682	AUSENTE
48041189	AUSENTE
494723427	AUSENTE
568030795	AUSENTE
593150946	AUSENTE

MÉDICO GINECOLOGISTA

CLASS	DOC.	CANDIDATO	P.O.	MAT	PORT	C.E.	NASC
		NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO					

NÃO CLASSIFICADOS:

DOC.	P.O.
652177761	AUSENTE
15149922	AUSENTE

MÉDICO ORTOPEDISTA

CLASS	DOC.	CANDIDATO	P.O.	MAT	PORT	C.E.	NASC
1º	290755050	MAURICIO TADEU NAKASONE	78	20	16	42	25/06/1981
2º	636161663	ELKIN ORAMAS ROMERO	62	8	12	42	08/07/1968

NÃO CLASSIFICADOS:

DOC.	P.O.
2605634	AUSENTE
276200822	AUSENTE
277691750	AUSENTE
4565824	AUSENTE
402324717	AUSENTE
14065532	AUSENTE
48993335	AUSENTE
1814048	AUSENTE

MÉDICO PSIQUIATRA

CLASS	DOC.	CANDIDATO	P.O.	MAT	PORT	C.E.	NASC
		NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO					

NÃO CLASSIFICADOS:

DOC.	P.O.
470702515	AUSENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 24 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 572

Página 25 de 27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (015) 3267-8800 – FAX (015) 3267-8815

TRABALHADOR BRAÇAL							
CLASS	DOC.	CANDIDATO	P.O.	MAT	PORT	C.E.	NASC
1º	582415494	DENIEL ALEXANDRE FLORES	86	16	16	54	09/12/1998
2º	149283799	GERONIMO WINCLER	84	16	20	48	26/09/1963
3º	208307692	JOSÉ ROBERTO RAPOSO	82	20	20	42	20/01/1969
4º	606163104	FRANCISCO MARCELO ALVES COELHO	78	16	20	42	09/09/2000
5º	488073248	MARCELO CARRIEL DE PAULA	62	16	16	30	22/03/1993
6º	41527512	ALEXANDRE RAFAEL DE QUEIROZ CONSTANTINO	60	12	12	36	07/08/1994
7º	48878366	LUCIANO LEONARDO DE SOUZA	58	16	12	30	19/11/1993
8º	474313785	BRUNO CESAR LOPES	54	12	12	30	10/06/1991

NÃO CLASSIFICADOS:

DOC.	P.O.
208355881	42
266795225	AUSENTE
222548538	AUSENTE
305782095	AUSENTE
281313817	AUSENTE
418759303	AUSENTE
434073167	AUSENTE
370185031	AUSENTE
439657507	AUSENTE
416873649	AUSENTE
49236803	AUSENTE
568841967	AUSENTE
566289453	AUSENTE
522249930	AUSENTE
579111933	AUSENTE
56391366	AUSENTE
584722795	AUSENTE
584881757	AUSENTE
595446589	AUSENTE
597931033	AUSENTE

LEGENDA:

CLASS. – Classificação obtida pelo Candidato;
DOC. – Documento do Candidato;
P.O. – Total de pontos obtidos na Prova Objetiva;
MAT. – Pontos obtidos na disciplina de Matemática;
PORT. – Pontos obtidos na disciplina de Português;
C.E. – Pontos obtidos na disciplina de Conhecimentos Específicos;
NASC. – Data de nascimento do Candidato.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

No caso de empate na classificação final, os critérios para desempate serão os seguintes, no que couber:

1. Preferência ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data desse Edital, nos termos da Lei Federal Nº: 10.741/2003, sendo dada a preferência sempre ao candidato com maior idade considerando-se dia, mês e ano de nascimento, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
2. Preferência ao candidato que tiver o maior número de pontos na disciplina de Conhecimentos Específicos;
3. Preferência ao candidato que tiver o maior número de pontos na disciplina de Português;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 24 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 572

Página 26 de 27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14

FONE (015) 3267-8800 – FAX (015) 3267-8815

4. Preferência ao candidato que tiver o maior número de pontos na disciplina de Matemática;
5. Preferência ao candidato com maior idade, sendo esta inferior a 60 anos considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
6. Alistado como jurado pelo Presidente do Tribunal de Júri, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal;
7. Vencedor de sorteio, caso persista o empate após os critérios anteriores.
 - 7.1. O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:
 - a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
 - b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

Capela do Alto, 21 de maio de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 24 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 572

Página 27 de 27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (015) 3267-8800 – FAX (015) 3267-8815

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

GABARITO OFICIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO, Estado de São Paulo, coordenada pela Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 101, de 25 de fevereiro de 2021, divulgado o Gabarito Preliminar que se deu no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capela do Alto (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto), edição nº 568, de 18 de maio pp, e, decorrido o prazo recursal constante no item 8.1 do Edital Completo, sem que houvesse interposição de recursos por parte de candidatos inscritos, torna público para conhecimento dos interessados, o **GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021**, realizadas no dia 16 de maio de 2021.

MOTORISTA																			
MATEMÁTICA					PORTUGUÊS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	C	A	B	D	A	C	B	D	B	A	C	B	D	A	C	D	B

Capela do Alto, 21 de maio de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES
Prefeito Municipal